

COTAÇÃO DE PREÇO 664/2023/300

OBJETO : MATERIAIS ELETRICOS

VENCIMENTO : 29/09/2023

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br – ssartori@sp.gov.br.**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Shirlei Aparecida Sartori
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3016

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 02 ROLOS

CABO PP 3 X 2,5MM² ISOLADOS EM PVC TIPO BWF 70°C/450V ANTIFLAM. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO C/ 100M

ITEM 02

QTE: 300 METROS

CABO EM COBRE, UNIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO PARA 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, COBERTURA NA COR AZUL. REF. CABO AFUMEX GREEN 450/750V PRYSMIAN.

ITEM 03

QTE: 300 METROS

CABO EM COBRE, UNIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO PARA 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM², BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, COBERTURA NA COR PRETA. REF. CABO AFUMEX GREEN 450/750V PRYSMIAN

ITEM 04

QTE: 200 METROS

CABO EM COBRE, UNIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO PARA 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM², BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, COBERTURA NA COR AZUL. REF. CABO AFUMEX GREEN 450/750V PRYSMIAN

ITEM 05

QTE: 200 METROS

CABO EM COBRE, UNIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO PARA 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM², BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, COBERTURA NA COR VERDE OU VERDE E AMARELA. REF. CABO AFUMEX GREEN 450/750V PRYSMIAN.

ITEM 06

QTE: 03 ROLOS

CABO TERMOPLÁSTICO DE COBRE 2,5MM 450/750V, NA COR AMARELO, ISOLAÇÃO EM PVC, SIMILAR AO TIPO CABO FLEXÍVEL PIRASTIC ECOPLUS DA PRYSMIAN OU SIMILAR, C/ 100M

ITEM 07

QTE: 100

PLUG COM PINOS REDONDO, MACHO, 3 PINOS, 125/250 V, 10 A. PLUG; PLUGUE COM PINOS REDONDO, MACHO,; PADRAO 3 PINOS; 125/250 V; 10 A; EXTERNO; INTERNO, CONFORME NOVO PADRAO BRASILEIRO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, CERTIFICADO PELO INMETRO.

ITEM 08

QTE: 06 UNIDADES

LUMINÁRIA SOLAR, PARA USO INTERNO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 100W, RECARREGA DE DIA E ACENDE AO ANOITECER (AUTOMATICAMENTE OU MANUALMENTE), ATÉ 12H DE AUTONOMIA, COM CABO COM 5 METROS DE ALCANCE PARA LIGAR A PLACA SOLAR À LUMINÁRIA, 1.000 LUMENS, PERMITE ALTERAR A TEMPERATURA DE COR ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO (BRANCO QUENTE, MORNADO E BRANCO FRIO), BATERIA DE LÍTIO ALTA CAPACIDADE. ITENS INCLUSOS: 01 LUMINÁRIA LED 1.000 LÚMENS, 01 PLACA SOLAR COM SUPORTE E 05 M DE CABO, 01 CONTROLE REMOTO + 02 PILHAS AAA, 1 JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 1 ANO.

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP